EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 003/2026
Processo Administrativo nº 07400/2026
Fundamento: art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atender às demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde de Coroatá/MA, mediante execução por demanda e remuneração exclusivamente por produção efetivamente realizada, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32/2023 e, subsidiariamente, no que couber, no Decreto federal nº 11.878/2024, mediante as condições deste Edital e seus Anexos.

Modalidade/Procedimento	Credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021)
Forma de seleção	Chamamento público de fluxo contínuo (sem disputa de preço)
Critério	Preços fixos (tabela) — credenciam-se todos os habilitados
Início do recebimento	28/09/2026 — permanecendo aberto durante a vigência 12 (doze meses)
Local de entrega/plataforma	www.licitacoroatama.com.br, ou na sede da CCL situada à Praça Jose Sarney, 159, Bairro Centro, na cidade de Coroatá/MA , CEP 65415-000
Informações	Cpl-coroata@hotmail.com, ou na sede da CCL situada à Praça Jose Sarney, 159, Bairro Centro, na cidade de Coroatá/MA , CEP 65415-000

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atender às demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde de Coroatá/MA, mediante execução por demanda e remuneração exclusivamente por produção efetivamente realizada, organizados em 7 (sete) áreas (lotes), conforme o Termo de Referência (Anexo I) e a Tabela de Preços (Anexo II):

LOTE	DENOMINAÇÃO	NATUREZA PREDOMINANTE
LOTE 01	Centro Especializado em Reabilitação — CER / TEA	Atendimento multiprofissional de habilitação e reabilitação
LOTE 02	Centro de Especialidades Médicas — CEM	Consultas médicas especializadas e exames diagnósticos
LOTE 03	Centro de Atenção Psicossocial — CAPS	Atendimento multiprofissional em saúde mental
LOTE 04	OCI de Oftalmologia e Cardiologia	Ofertas de Cuidados Integrados — avaliação especializada
LOTE 05	Componente Cirúrgico de Oftalmologia	Procedimentos cirúrgicos oftalmológicos
LOTE 06	Saúde Bucal em Unidade Odontológica Móvel — UOM	Atendimentos odontológicos itinerantes em unidade móvel

LOTE	DENOMINAÇÃO	NATUREZA PREDOMINANTE
LOTE 07	Mastologia e Diagnóstico por Imagem	Rastreamento, consultas especializadas e exames de imagem

1.2. O interessado poderá se credenciar em uma ou mais áreas (lotes), desde que atenda aos requisitos de habilitação específicos de cada uma.

1.3. Os preços são fixos e padronizados, conforme a Tabela de Preços contidos no termo de referência; não haverá disputa, classificação ou julgamento por menor preço. Serão credenciados todos os interessados que aceitarem a tabela e cumprirem a habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento fundamenta-se no art. 79, incisos I (contratação paralela e não excludente) e II (seleção a critério do beneficiário), combinado com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela demanda por estes serviços ser superior à capacidade de atendimento da rede própria e pela vantagem do atendimento simultâneo por todos os interessados aptos, tornando a competição por preço inviável/desnecessária.

2.2. Aplica-se o Decreto Municipal nº 32/2023 e, subsidiariamente, o Decreto federal nº 11.878/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas, que atendam às condições deste Edital e apresentem a documentação exigida.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica:

- suspensa/impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- que possua, em seu quadro, agente público do órgão contratante, nos termos do art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- enquadrada nas demais vedações legais (inclusive impedimentos de natureza fiscal/trabalhista não sanados).

3.3. A participação implica a aceitação integral das condições deste Edital, dos preços da tabela (Anexo II) e do Termo de Referência (Anexo I).

4. DO FLUXO CONTÍNUO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento será de FLUXO CONTÍNUO: o recebimento da documentação iniciará em **28/09/2026** e permanecerá aberto durante a vigência definida no item 12, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, em igualdade de condições.

4.2. Os documentos serão apresentados presencialmente no protocolo da CCL ou por meio eletrônico em sistema oficial — www.licitacoroatama.com.br, em envelope/processo identificado com o nome do interessado, o número deste Edital e a(s) área(s) pretendida(s).

4.3. O interessado apresentará: (a) requerimento de credenciamento (Anexo III); (b) declaração de aceitação dos preços e condições (Anexo IV); (c) os documentos de habilitação do item 5.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica (art. 66)

- Ato constitutivo/contrato social e alterações, ou estatuto, conforme o tipo societário; documento de eleição dos administradores;
- Inscrição no CNPJ; documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

- Certidões de regularidade: Federal (incl. dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

- Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede;
- Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros, apresentados na forma da lei.

5.4. Qualificação técnica (art. 67) — conforme a área (lote)

5.4.1. As exigências técnicas são as definidas no Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se a cada interessado apenas as do(s) lote(s) pretendido(s), entre elas: registro da empresa e responsável técnico no conselho competente (CRM, CRO, CREFITO, CREFONO/CRFa, CRP, CRN, conforme o caso); licença/alvará sanitário e CNES, quando a execução exigir estrutura própria (Lotes 4, 5,6 e 7); comprovação de disponibilidade de equipamentos; e atestado(s) de capacidade técnica compatível(is).

6. DO PROCEDIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Comissão de Contratação (ou agente de contratação) analisará a documentação na ordem de protocolo, podendo diligenciar e abrir prazo para saneamento de falhas formais.

6.2. Atendidos os requisitos, o interessado será CREDENCIADO; do indeferimento caberá recurso (item 11).

6.3. O credenciamento não estabelece obrigação de contratação de quantitativo mínimo, nem exclusividade, constituindo cadastro de aptos à execução por demanda.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

7.1. A demanda será distribuída entre os credenciados de cada área (lote) de forma objetiva, transparente e isonômica, segundo UM dos seguintes critérios a ser definido pela SEMUS para cada lote, no ato do credenciamento ou no instrumento próprio.

- **(a) Ordem de credenciamento:** a execução/ordem de serviço seguirá a sequência cronológica em que cada interessado for credenciado (protocolado e habilitado), de modo que o primeiro credenciado seja o primeiro a executar/receber a ordem de serviço, e assim sucessivamente, esgotada a capacidade operacional declarada de cada um antes de passar ao credenciado seguinte na fila; ou

- **(b) Rodízio equitativo:** distribuição alternada e contínua entre todos os credenciados já habilitados, de modo a equilibrar o volume de atendimentos entre eles ao longo da vigência; ou
- **(c) Escolha do usuário/beneficiário** (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável ao lote.

7.2. Em qualquer dos critérios adotados, observar-se-á a capacidade operacional declarada de cada credenciado e a regulação exercida pela SEMUS.

7.3. A SEMUS manterá registro transparente da distribuição (incluindo, quando adotado o critério da alínea "a", a data/ordem de protocolo de cada credenciamento), vedado o direcionamento. Para o Lote 1 (execução no CER público), a SEMUS definirá rodízio de datas/turnos entre os credenciados, compatibilizando o uso do espaço público com a pluralidade de prestadores.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO

8.1. Concluído o credenciamento, será firmado Termo de Credenciamento/Contrato (Anexo V), com as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vinculado a este Edital, ao Termo de Referência e à Tabela de Preços.

8.2. O credenciado será convocado para assinatura no prazo de 5 dias úteis, sob pena de descredenciamento.

9. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DOS INSUMOS

9.1. A execução observará o Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto a local, prazos, metas, insumos por conta do credenciado e responsabilidades por área (lote).

9.2. São obrigações do credenciado, entre outras: manter as condições de habilitação; disponibilizar profissionais habilitados e inscritos nos conselhos; fornecer insumos, materiais e equipamentos (e, no Lote 6, o veículo, a manutenção e o motorista); registrar a produção e emitir laudos/relatórios; e responsabilizar-se pelos encargos de seus profissionais, inexistindo vínculo com o Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será por produção efetivamente realizada e atestada, pelos PREÇOS FIXOS da Tabela de Preços (Anexo II), vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe.

10.2. O credenciado apresentará relatório de produção com laudos/registros; o pagamento ocorrerá em até 30 dias do atesto, mediante nota fiscal e certidões de regularidade, observada a disponibilidade orçamentária.

10.3. Os recursos correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, conforma abaixo:

I. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 01 — CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO — CER)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0577 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade	2.005 – Man. do Centro de Especialidades em Reabilitação Tipo II

Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1621000000 – Transferência SUS – Gov. Estadual

II. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM; LOTE 05 — COMPONENTE CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA; LOTE 07 — MASTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0577 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade	3.003 – Man. dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1621000000 – Transf. SUS – Governo Estadual

III. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM; LOTE 04 — OCI DE OFTALMOLOGIA E CARDIOLOGIA; LOTE 05 — COMPONENTE CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA; LOTE 07 — MASTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0577 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade	3.003 – Man. dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS – Bloco de Manutenção

IV. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 03 — CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL — CAPS)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0058 – Fort. da Rede de Saúde Mental, com Ênfase no Enfrentamento
Projeto Atividade	2.004 – Man. do Centro de Atenção Psicossocial
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1621000000 – Transferência SUS – Gov. Estadual

V. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 06 — SAÚDE BUCAL EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0576 – Bloco de Atenção Básica
Projeto Atividade	2.083 – Man. e Funcionamento do Programa Saúde Bucal – SB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS – Bloco de Manutenção

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma e nos prazos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal.

11.2. Do indeferimento do credenciamento e das penalidades caberá recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme a lei.

12. DA VIGÊNCIA, DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. A vigência do credenciamento será de 12 meses, prorrogável na forma da lei, permanecendo o chamamento aberto durante o período.

12.2. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado (mediante aviso prévio) ou por descumprimento das condições, assegurada a ampla defesa, conforme Termo de Referência.

12.3. O descumprimento sujeitará o credenciado às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. O credenciado observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais sensíveis (dados de saúde) a que tiver acesso, atuando conforme as instruções do Município (controlador).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá/MA para dirimir questões oriundas deste Edital.

14. DOS ANEXOS

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Tabela de Preços do Credenciamento (preços fixos por lote);
- Anexo III — Requerimento de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV — Declaração de aceitação de preços e condições e demais declarações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Anexo V — Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato.

Coroatá/MA, 24 de setembro de 2026.

SAMYA LIMA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Órgão e unidade requisitante

Órgão contratante	Município de Coroatá/MA — Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

1.2. Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atender às demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde de Coroatá/MA, mediante execução por demanda e remuneração exclusivamente por produção efetivamente realizada, conforme quantitativos estimados, especificações técnicas e tabela de preços fixados neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum. O serviço contratado para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente.

A execução é por demanda, sem exigência de quantitativo mínimo de aquisição pela Administração e sem garantia de exclusividade ou de volume ao credenciado.

1.4. Vigência

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

O edital de credenciamento, por sua vez, permanecerá aberto durante todo o período de vigência do programa, admitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, na forma do item 6 deste Termo de Referência.

1.5. Divisão do objeto em grupos

Para fins de organização assistencial, especialização técnica, ampliação do universo de prestadores aptos e adequada execução dos serviços, o objeto é dividido nos seguintes lotes:

LOTE	DENOMINAÇÃO	NATUREZA PREDOMINANTE
LOTE 01	Centro Especializado em Reabilitação — CER / TEA	Atendimento multiprofissional de habilitação e reabilitação

LOTE	DENOMINAÇÃO	NATUREZA PREDOMINANTE
LOTE 02	Centro de Especialidades Médicas — CEM	Consultas médicas especializadas e exames diagnósticos
LOTE 03	Centro de Atenção Psicossocial — CAPS	Atendimento multiprofissional em saúde mental
LOTE 04	OCI de Oftalmologia e Cardiologia	Ofertas de Cuidados Integrados — avaliação especializada
LOTE 05	Componente Cirúrgico de Oftalmologia	Procedimentos cirúrgicos oftalmológicos
LOTE 06	Saúde Bucal em Unidade Odontológica Móvel — UOM	Atendimentos odontológicos itinerantes em unidade móvel
LOTE 07	Mastologia e Diagnóstico por Imagem	Rastreamento, consultas especializadas e exames de imagem

O interessado poderá requerer credenciamento em um, em alguns ou em todos os lotes, para os quais comprove habilitação técnica, estrutura e regularidade sanitária, sendo vedada a exigência de que o prestador oferte a integralidade dos itens do grupo como condição de credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais integram o processo administrativo e cujos elementos essenciais são reproduzidos neste Termo de Referência.

Necessidade da contratação

A contratação objetiva ampliar a capacidade de atendimento especializado da rede municipal de saúde, permitindo maior acesso da população a consultas, terapias, avaliações multiprofissionais, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos especializados.

Os serviços contemplados abrangem diferentes linhas de cuidado, incluindo a atenção especializada à pessoa com deficiência e com transtornos do neurodesenvolvimento, a assistência médica especializada, a atenção psicossocial e os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

Frise-se que o Município ainda possui uma demanda reprimida extensa, mesmo após a realização de alguns mutirões, então a melhor forma de atender essa demanda com a urgência que se requer é através de programas institucionalizados de mutirões, que objetiva o atendimento célere e eficaz.

A medida visa organizar o atendimento da demanda existente, reduzir o tempo de espera dos usuários, ampliar a resolutividade da rede municipal e assegurar continuidade assistencial aos pacientes encaminhados pela regulação municipal.

A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, diante de demanda por serviços especializados que não pode ser integralmente absorvida pela estrutura própria da Administração municipal.

A execução deverá observar os princípios da universalidade, integralidade, equidade, humanização do atendimento, continuidade da assistência, segurança do paciente e eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará, no que couber:

a) Constituição Federal, art. 37, XXI, e art. 199, § 1º (participação complementar da iniciativa privada no SUS);

b) Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 74, IV, 78, I, e 79;

c) Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 24, 25 e 26 (participação complementar, preferência das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e critérios de remuneração);

d) Lei Federal nº 8.142/1990 (participação da comunidade e transferências intergovernamentais);

e) Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

f) Lei Federal nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência (acessibilidade e atendimento prioritário);

g) Lei Federal nº 12.764/2012 — Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

h) normas do Ministério da Saúde aplicáveis à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e à Rede de Atenção Psicossocial, notadamente quanto a composição de equipe, habilitação de serviços e parâmetros assistenciais;

i) normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as resoluções da ANVISA pertinentes a estabelecimentos de saúde e a serviços de endoscopia, diagnóstico por imagem e centro cirúrgico;

j) resoluções dos conselhos profissionais competentes;

k) Decreto Municipal nº 032/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito de Coroatá/MA, se existente.

2.5. Justificativa da escolha do credenciamento

A contratação será precedida do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e disciplinado em seu art. 79, com a consequente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma.

Adota-se a hipótese do art. 79, inciso I — contratação paralela e não excludente —, na qual a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos objetivos previamente estabelecidos, para prestarem o mesmo serviço, simultaneamente, mediante preço previamente fixado por ela própria.

A escolha se justifica pelas seguintes razões:

a) a demanda assistencial é difusa, contínua e distribuída ao longo do tempo, podendo ser atendida simultaneamente por múltiplos prestadores, sem que a contratação de um exclua a dos demais;

b) a competição é inviável no sentido próprio do termo, pois não há interesse da Administração em restringir o atendimento a um único prestador — ao contrário, o interesse público é maximizado pela pluralidade de prestadores, que amplia o acesso, reduz o tempo de espera e mitiga o risco de descontinuidade;

c) a remuneração é fixada previamente pela Administração, com base em tabela objetiva e pesquisa de preços, de modo que não há disputa de preço a ser realizada;

d) o modelo é compatível com o art. 24 da Lei nº 8.080/1990, que autoriza o SUS a recorrer aos serviços da iniciativa privada quando suas disponibilidades próprias forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na constituição e manutenção, pelo Município, de uma rede de prestadores privados credenciados, complementar à rede própria, apta a absorver a demanda especializada regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, ao longo de todo o ciclo assistencial do usuário. O ciclo compreende:

a) identificação da necessidade assistencial na atenção primária ou em serviço da rede;

b) encaminhamento e regulação pela Central Municipal de Regulação, com classificação de prioridade;

c) autorização do procedimento e emissão da ordem de serviço, com distribuição da demanda entre os credenciados segundo critério objetivo;

d) agendamento e comunicação ao usuário;

e) execução do atendimento, exame ou procedimento pelo credenciado, com fornecimento integral de profissionais, estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos;

f) emissão de laudo, relatório ou registro assistencial e devolutiva à rede municipal, com contrarreferência;

g) acompanhamento pós-procedimento, quando aplicável, integrante do pacote contratado;

h) medição, atestação, faturamento e pagamento por produção efetivamente realizada;

i) avaliação de desempenho, controle de qualidade e retroalimentação do planejamento assistencial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos indicados neste item representam estimativa máxima para fins de planejamento e de reserva orçamentária, apurada conforme constante do Estudo Técnico Preliminar. Não geram,

isoladamente, direito subjetivo à execução integral, nem obrigação de consumo pela Administração, nem garantia de volume ao credenciado.

A quantidade estimada é global por item, distribuída entre todos os prestadores credenciados no respectivo lote, segundo o critério objetivo de distribuição previsto no item 6.6.

4.1. LOTE 01 — CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO — CER / TEA

O lote 01 compreende a prestação de serviços multiprofissionais destinados à avaliação, ao acompanhamento, à habilitação e à reabilitação de pacientes, especialmente usuários com deficiência, atrasos do desenvolvimento, transtornos do neurodesenvolvimento, transtorno do espectro autista — TEA e outras condições que demandem acompanhamento especializado.

Todos os atendimentos deverão observar o encaminhamento da regulação municipal, as condições clínicas do paciente e o respectivo Plano Terapêutico Singular, com registro em prontuário.

4.1.1. Atendimento psicológico

Sessão de atendimento psicológico individual, compreendendo acolhimento, entrevista inicial, avaliação das condições emocionais e comportamentais, acompanhamento terapêutico e orientação ao paciente e, quando necessário, aos familiares ou responsáveis. Executado por psicólogo com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

4.1.2. Atendimento psicopedagógico

Sessão de avaliação e acompanhamento psicopedagógico destinada à identificação de dificuldades relacionadas aos processos de aprendizagem e desenvolvimento, compreendendo levantamento de histórico, avaliação funcional, planejamento de intervenções e orientação aos familiares ou responsáveis, quando pertinente.

4.1.3. Atendimento neuropsicopedagógico

Sessão de atendimento especializado destinada à avaliação dos processos cognitivos relacionados à aprendizagem, observando atenção, memória, linguagem, funções executivas, raciocínio e desenvolvimento, com contribuição para a construção e o acompanhamento do Plano Terapêutico Singular.

4.1.4. Atendimento fonoaudiológico

Sessão de avaliação e atendimento fonoaudiológico relacionada à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, voz, motricidade orofacial, audição e, quando aplicável, deglutição, com registro de avaliação, evolução e condutas no prontuário do paciente.

4.1.5. Consulta médica especializada em psiquiatria da infância e adolescência

Consulta médica destinada à avaliação, ao diagnóstico, ao acompanhamento e ao manejo clínico de crianças e adolescentes com alterações comportamentais, emocionais, psiquiátricas ou relacionadas ao neurodesenvolvimento, compreendendo anamnese, avaliação clínica, hipótese diagnóstica, definição de conduta, prescrição terapêutica quando indicada, orientação aos responsáveis e emissão de relatório ou encaminhamento, quando necessário.

4.1.6. Consulta médica especializada em neurologia

Consulta médica destinada à avaliação de condições relacionadas ao sistema nervoso central e periférico, contemplando anamnese, exame clínico neurológico, análise de exames complementares disponíveis, hipótese diagnóstica, conduta, prescrição e encaminhamentos necessários.

4.1.7. Audiometria

Exame audiométrico destinado à avaliação da capacidade auditiva do paciente, com utilização de equipamento apropriado e calibrado, execução por profissional legalmente habilitado e emissão de laudo contendo os achados identificados e as informações necessárias à interpretação clínica.

4.1.8. Triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha)

Exame de triagem auditiva destinado à identificação precoce de possíveis alterações auditivas, realizado mediante equipamento adequado, com emissão do respectivo resultado e orientação quanto à necessidade de acompanhamento ou de investigação complementar, quando indicada.

4.1.9. Atendimento fisioterapêutico

Sessão de atendimento fisioterapêutico, incluindo avaliação funcional, identificação das limitações do paciente, definição de objetivos terapêuticos e execução das técnicas indicadas, abrangendo, conforme a necessidade clínica, aspectos motores, posturais, musculoesqueléticos e neurológicos.

4.1.10. Atendimento de terapia ocupacional

Sessão de terapia ocupacional destinada à avaliação e ao desenvolvimento das habilidades necessárias à autonomia e à participação do usuário nas atividades da vida diária, escolares, familiares e sociais, com intervenções individualizadas conforme as limitações e potencialidades identificadas.

4.1.11. Atendimento nutricional

Consulta de avaliação nutricional, incluindo análise do estado nutricional, hábitos alimentares e condições clínicas relacionadas à alimentação, com elaboração de plano alimentar e orientações ao paciente e/ou responsáveis, quando indicado.

4.1.12. Eletroencefalograma

Exame de eletroencefalograma para registro e avaliação da atividade elétrica cerebral, compreendendo preparação do paciente, realização do exame, registro adequado e emissão de laudo por profissional habilitado.

LOTE 01 — CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO — CER/TEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	Atendimento psicológico (sessão individual)	Atendimento	600	R$ 150,94	R$ 90.564,00
2	Atendimento psicopedagógico	Atendimento	300	R$ 160,22	R$ 48.066,00
3	Atendimento neuropsicopedagógico	Atendimento	300	R$ 159,38	R$ 47.814,00

LOTE 01 — CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO — CER/TEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
4	Atendimento fonoaudiológico	Atendimento	400	R$ 137,03	R$ 54.812,00
5	Consulta médica em psiquiatria da infância e adolescência	Consulta	400	R$ 253,35	R$ 101.340,00
6	Consulta médica em neurologia	Consulta	600	R$ 263,85	R$ 158.310,00
7	Audiometria	Exame	200	R$ 160,48	R$ 32.096,00
8	Triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha)	Exame	200	R$ 163,69	R$ 32.738,00
9	Atendimento fisioterapêutico	Atendimento	600	R$ 131,04	R$ 78.624,00
10	Atendimento de terapia ocupacional	Atendimento	300	R$ 139,13	R$ 41.739,00
11	Atendimento nutricional	Atendimento	200	R$ 137,38	R$ 27.476,00
12	Eletroencefalograma	Exame	500	R$ 225,54	R$ 112.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 (R$)					**R$ 826.349,00**

Os serviços serão executados no Centro Especializado em Reabilitação do Município de Coroatá, em data e horários previamente estipulados pela gestão, em regime de mutirão.

4.2. Lote 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM

O Lote 02 compreende consultas médicas especializadas e exames complementares destinados ao diagnóstico, ao acompanhamento e ao tratamento de usuários encaminhados pela regulação municipal.

4.2.1. Consulta em dermatologia

Consulta médica especializada destinada à avaliação, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças da pele, cabelos, unhas e anexos cutâneos, compreendendo anamnese, exame dermatológico, definição diagnóstica ou hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames e encaminhamentos, quando indicados.

4.2.2. Consulta em cardiologia

Consulta médica especializada envolvendo avaliação clínica cardiovascular, anamnese, exame físico, análise dos exames disponíveis, definição de conduta, prescrição e solicitação de exames complementares, quando necessário.

4.2.3. Consulta em otorrinolaringologia

Consulta médica especializada para avaliação de doenças do ouvido, nariz, seios paranasais, faringe, laringe e demais estruturas relacionadas à especialidade, compreendendo avaliação clínica, definição diagnóstica, tratamento e eventual encaminhamento para exames complementares.

4.2.4. Consulta em ortopedia e traumatologia

Consulta médica especializada destinada à avaliação de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação dos exames apresentados, diagnóstico ou hipótese diagnóstica e instituição da conduta clínica pertinente.

4.2.5. Consulta em endocrinologia

Consulta médica especializada destinada à avaliação, ao diagnóstico e ao acompanhamento de alterações endocrinológicas e metabólicas, incluindo avaliação clínica, prescrição, solicitação e interpretação de exames e definição do plano terapêutico.

4.2.6. Consulta em oftalmologia

Consulta médica oftalmológica destinada à avaliação da saúde ocular, ao diagnóstico e ao acompanhamento das doenças oftalmológicas, incluindo os procedimentos clínicos inerentes à consulta e a emissão das orientações, prescrições e encaminhamentos necessários.

Delimitação: esta consulta não se confunde com a consulta de triagem oftalmológica integrante do Lote 05 — Componente Cirúrgico de Oftalmologia, sendo vedado o faturamento em duplicidade do mesmo atendimento em ambos os grupos.

4.2.7. Ecocardiograma

Exame ecocardiográfico destinado à avaliação estrutural e funcional do coração, realizado por profissional habilitado, com equipamento apropriado e emissão de laudo conclusivo.

4.2.8. Biópsia de pele

Procedimento destinado à retirada de fragmento de tecido cutâneo para investigação diagnóstica, contemplando materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução segura, bem como adequado acondicionamento e transporte do material coletado.

4.2.9. Endoscopia digestiva alta

Exame endoscópico destinado à avaliação diagnóstica do trato gastrointestinal superior, realizado em estabelecimento apropriado, com equipamentos adequados, equipe habilitada, observância das normas sanitárias de processamento de produtos para saúde e emissão de laudo.

O credenciado deverá garantir os materiais e insumos indispensáveis ao procedimento, bem como a assistência ao paciente durante todas as etapas do exame, incluindo sedação quando indicada, com suporte para intercorrências.

4.2.10. Colonoscopia

Exame destinado à investigação do intestino grosso e do segmento terminal do íleo, quando tecnicamente possível, compreendendo estrutura, equipamento, equipe habilitada, materiais, insumos, sedação quando indicada, suporte para intercorrências e emissão de laudo médico.

4.2.11. Tomografia computadorizada

Realização de exames de tomografia computadorizada, com aquisição das imagens necessárias segundo o segmento anatômico solicitado, emissão de laudo por médico radiologista habilitado e entrega das imagens ao usuário ou disponibilização em meio digital.

4.2.12. Ultrassonografia

Exames ultrassonográficos realizados mediante equipamento adequado, por profissional habilitado, com emissão de laudo contendo os principais achados diagnósticos.

LOTE 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	Consulta médica em dermatologia	Consulta	500	R$ 193,01	R$ 96.505,00
2	Consulta médica em cardiologia	Consulta	400	R$ 200,35	R$ 80.140,00
3	Consulta médica em otorrinolaringologia	Consulta	200	R$ 196,14	R$ 39.228,00
4	Consulta médica em ortopedia e traumatologia	Consulta	400	R$ 203,34	R$ 81.336,00
5	Consulta médica em endocrinologia	Consulta	400	R$ 229,59	R$ 91.836,00
6	Consulta médica em oftalmologia	Consulta	500	R$ 213,71	R$ 106.855,00
7	Ecocardiograma transtorácico	Exame	300	R$ 318,54	R$ 95.562,00
8	Biópsia de pele	Procedimento	200	R$ 324,18	R$ 64.836,00
9	Endoscopia digestiva alta	Exame	500	R$ 404,86	R$ 202.430,00
10	Colonoscopia	Exame	100	R$ 694,74	R$ 69.474,00
11	Tomografia computadorizada de crânio	Exame	300	R$ 306,87	R$ 92.061,00
12	Tomografia computadorizada de face / seios da face	Exame	100	R$ 304,87	R$ 30.487,00
13	Tomografia computadorizada de abdome total	Exame	300	R$ 432,32	R$ 129.696,00
14	Tomografia computadorizada de pelve	Exame	100	R$ 360,45	R$ 36.045,00
15	Tomografia computadorizada de joelho	Exame	50	R$ 285,90	R$ 14.295,00
16	Tomografia computadorizada de ombro	Exame	50	R$ 291,55	R$ 14.577,50
17	Ultrassonografia de abdome total	Exame	500	R$ 161,70	R$ 80.850,00
18	Ultrassonografia de mama (bilateral)	Exame	300	R$ 142,48	R$ 42.744,00
19	Ultrassonografia de tireoide	Exame	200	R$ 146,12	R$ 29.224,00
20	Ultrassonografia com Doppler	Exame	200	R$ 252,13	R$ 50.426,00
21	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame	150	R$ 150,15	R$ 22.522,50
22	Ultrassonografia obstétrica	Exame	200	R$ 179,84	R$ 35.968,00

LOTE 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 (R$)					**R$ 1.507.098,00**

Os serviços serão executados no Centro de especialidades Médicas do Município de Coroatá, em data e horários previamente estipulados pela gestão, em regime de mutirão.

4.3. Lote 03 — CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL — CAPS

O Lote 03 compreende a assistência multiprofissional destinada aos usuários dos serviços de saúde mental, mediante acompanhamento integrado e articulado com a Rede de Atenção Psicossocial do Município, sempre vinculada ao Projeto Terapêutico Singular do usuário.

4.3.1. Consulta médica em psiquiatria — adulto

Consulta médica especializada destinada à avaliação, ao diagnóstico, ao tratamento e ao acompanhamento de adultos com transtornos mentais e comportamentais, contemplando avaliação psiquiátrica, definição ou revisão diagnóstica, acompanhamento terapêutico, prescrição medicamentosa quando indicada, orientação e encaminhamentos necessários.

4.3.2. Atendimento psicológico

Sessão de atendimento psicológico destinada ao acolhimento e ao acompanhamento dos usuários, podendo envolver avaliações, intervenções individuais e demais estratégias terapêuticas compatíveis com o Projeto Terapêutico Singular.

4.3.3. Atendimento de serviço social

Atendimento destinado à avaliação da realidade sociofamiliar do usuário, à orientação quanto aos direitos sociais, à articulação com a rede de proteção e ao apoio à construção do Projeto Terapêutico Singular, executado por assistente social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.

4.3.4. Atendimento de enfermagem — enfermeiro

Atendimento de enfermagem no âmbito da atenção psicossocial, abrangendo acolhimento, avaliação, acompanhamento, orientação, manejo e acompanhamento da terapêutica quando pertinente e demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais.

4.3.5. Procedimento de enfermagem — técnico em enfermagem

Procedimento técnico de enfermagem necessário ao acompanhamento dos usuários, executado sob supervisão de enfermeiro e conforme as atribuições regulamentares da categoria.

4.3.6. Atividade de práticas corporais e educação física

Atividade física e corporal orientada, individual ou em grupo, compatível com as condições clínicas e funcionais dos usuários, integrada ao planejamento assistencial e terapêutico do serviço, executada por profissional de educação física com inscrição ativa no Conselho Regional de Educação Física.

4.3.7. Oficina terapêutica de artesanato

Oficina de atividades artesanais com finalidade terapêutica, ocupacional, de convivência e socialização, observada a programação definida pela equipe do serviço e com registro de participação dos usuários.

LOTE 03 — CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL — CAPS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	Consulta médica em psiquiatria — adulto	Consulta	600	R$ 231,44	R$ 138.864,00
2	Atendimento psicológico	Atendimento	600	R$ 148,99	R$ 89.394,00
3	Atendimento de serviço social	Atendimento	400	R$ 140,53	R$ 56.212,00
4	Atendimento de enfermagem — enfermeiro	Atendimento	600	R$ 132,79	R$ 79.674,00
5	Procedimento de enfermagem — técnico em enfermagem	Procedimento	600	R$ 91,18	R$ 54.708,00
6	Atividade de práticas corporais / educação física	Atividade	200	R$ 110,67	R$ 22.134,00
7	Oficina terapêutica de artesanato	Oficina	200	R$ 102,61	R$ 20.522,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 (R$)					**R$ 461.508,00**

Os serviços serão executados no Centro de Atenção Psicossocial do Município, em data e horários previamente estipulados pela gestão, em regime de mutirão.

4.4. Lote 04 — OCI DE OFTALMOLOGIA E CARDIOLOGIA

O Lote 04 compreende a execução de Ofertas de Cuidados Integrados — OCI, conjuntos de ações assistenciais executados de forma integrada, conforme normas do Ministério da Saúde (incluindo o Programa Agora Tem Especialistas), a Tabela de Procedimentos do SUS — SIGTAP vigente na competência da produção e as condições deste Termo de Referência.

4.4.1. OCI 09.05.01.003-5 — Avaliação Inicial em Oftalmologia (a partir de 9 anos)

Destinada à avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários a partir de 9 anos de idade encaminhados pela regulação municipal. A composição de referência, conforme descrição oficial do Ministério da Saúde, compreende: consulta médica especializada em oftalmologia; teste ortóptico; tonometria; mapeamento de retina; biomicroscopia; e gestão do cuidado, com definição de conduta, necessidade de seguimento e prioridade. A composição deverá ser compatibilizada com a versão vigente do SIGTAP na competência da produção.

Ao final, o prestador deverá emitir registro assistencial contendo diagnóstico ou hipótese diagnóstica, exames realizados, conclusão, conduta, necessidade ou não de cirurgia e encaminhamento. Havendo

indicação cirúrgica, o prestador registrará a indicação e encaminhará o usuário ao fluxo regulatório definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com contrarreferência à rede solicitante.

4.4.2. OCI 09.02.01.002-6 — Avaliação Cardiológica

Executada de forma integrada e conforme composição oficial vigente. Como referência assistencial, poderá compreender: consulta médica especializada; ecocardiografia; eletrocardiograma; radiografia de tórax; exames laboratoriais específicos (podendo incluir, quando previstos na composição vigente, colesterol total e frações, triglicerídeos, glicemia, hemoglobina glicada, creatinina, ureia, sódio, potássio, transaminases e hemograma); e consulta/tele-retorno, conforme regras do SIGTAP.

O prestador realizará avaliação da solicitação e prioridade, consulta e exames previstos na OCI, registro de resultados e estratificação clínica, conduta e orientação terapêutica, retorno/tele-retorno quando integrante da oferta, e contrarreferência à Atenção Primária ou encaminhamento para continuidade na atenção especializada.

4.4.3. OCI 09.02.01.001-8 — Avaliação de Risco Cirúrgico

Quando clinicamente indicada e prevista no fluxo assistencial, será executada como cuidado integrado, conforme composição e atributos vigentes, podendo compreender consulta médica especializada, eletrocardiograma, radiografia de tórax, exames laboratoriais pertinentes e consulta/teleconsulta de retorno. O prestador emitirá conclusão objetiva sobre aptidão, necessidade de complementação ou encaminhamento, sem substituir a decisão clínica do profissional responsável pelo procedimento.

Fluxo cirúrgico: confirmação da indicação e elegibilidade; avaliação oftalmológica e exames necessários; avaliação de risco cirúrgico, quando indicada; autorização e regulação; agendamento e orientação pré-operatória; conferência de identidade, lateralidade e consentimento; checklist de cirurgia segura; realização do procedimento; registro operatório e rastreabilidade de materiais; recuperação, alta e orientações; retorno pós-operatório e contrarreferência; registro, auditoria e faturamento.

LOTE 04 — OCI DE OFTALMOLOGIA E CARDIOLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO SIGTAP**	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	09.05.01.003-5	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia — a partir de 9 anos	OCI	1.250	R$ 161,96	R$ 202.450,00
2	09.02.01.002-6	OCI Avaliação Cardiológica	OCI	1.250	R$ 205,71	R$ 257.137,50
3	09.02.01.001-8	OCI Avaliação de Risco Cirúrgico	OCI	250	R$ 146,34	R$ 36.585,00
QUANTITATIVO FÍSICO GLOBAL DO LOTE 04						**R$496.172,50**

LOTE 04 — OCI DE OFTALMOLOGIA E CARDIOLOGIA						
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)	VALOR TOTAL FIXADO (R$)

O quantitativo físico global do Lote 04 é de 2.750 (duas mil setecentos e cinquenta) OCI. Não se estabelece divisão artificial entre os dois códigos; a distribuição decorrerá da demanda regulada, indicação clínica e programação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços do Lote 04 serão executados no estabelecimento de saúde da entidade credenciada, em datas e horários pactuados com a gestão, observado o encaminhamento da regulação municipal, ao longo de 12 meses de execução.

4.5. Lote 05 — COMPONENTE CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA

O Lote 05 compreende procedimentos cirúrgicos oftalmológicos executados mediante indicação clínica documentada, regulação e autorização prévia, com observância do SIGTAP vigente, dos protocolos de segurança do paciente e do checklist de cirurgia segura.

4.5.1. Facectomia com Implante de Lente Intraocular — 04.05.05.009-7

Procedimento destinado ao tratamento cirúrgico da catarata, com implantação de lente intraocular. Deverá ser realizado por equipe habilitada, mediante indicação oftalmológica documentada, avaliação pré-operatória, confirmação do olho e do procedimento, consentimento informado, checklist de cirurgia segura e acompanhamento pós-operatório. A lente intraocular integra o procedimento, conforme SIGTAP, devendo o credenciado manter rastreabilidade do implante com registro do lote e número de série em prontuário. Materiais, medicamentos e demais componentes remunerados pelo procedimento observarão o SIGTAP e o instrumento contratual, vedada qualquer cobrança ao usuário, inclusive a título de "diferença de lente" ou denominação equivalente.

4.5.2. Capsulotomia a YAG Laser — 04.05.05.002-0

Procedimento ambulatorial com finalidade terapêutica para tratamento a laser de opacidades capsulares retro-lenticulares. Exige indicação oftalmológica registrada, identificação inequívoca do olho, equipamento adequado e regular, registro dos parâmetros do procedimento, orientações e acompanhamento conforme necessidade clínica.

4.5.3. Tratamento Cirúrgico de Pterígio — 04.05.05.036-4

Procedimento cirúrgico ambulatorial sob anestesia local, com observância de indicação especializada, lateralidade, avaliação pré-operatória, técnica cirúrgica adequada, consentimento, prevenção de infecção, segurança do paciente, registro operatório e seguimento pós-operatório.

LOTE 05 — COMPONENTE CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA					
ITEM	**CÓDIGO SIGTAP**	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**
1	04.05.05.009-7	Facectomia com Implante de Lente Intraocular	Proced.	--------	R$ 3.754,40
2	04.05.05.002-0	Capsulotomia a YAG Laser	Proced.	--------	R$ 458,19
3	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Proced.	--------	R$ 2.377,39
QUANTITATIVO FÍSICO GLOBAL DO LOTE 05				**2.000**	

O quantitativo físico global do Lote 05 é de 2.000 procedimentos cirúrgicos e o limite financeiro de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Não se estabelece divisão entre os códigos, a distribuição decorrerá da demanda regulada, indicação clínica e programação formal, não podendo exceder o limite global.

Reoperação e intercorrências: as reintervenções decorrentes de complicação atribuível à execução do procedimento, bem como o atendimento das intercorrências relacionadas ao ato cirúrgico, correm por conta e risco do credenciado, sem remuneração adicional, no prazo de 90 (noventa) dias contados da cirurgia.

Os serviços do Lote 05 serão executados no estabelecimento de saúde da entidade credenciada, dotado de centro cirúrgico regularmente licenciado, em datas e horários pactuados com a gestão, observados a regulação e a autorização prévia, em regime de mutirão.

4.6. Lote 06 — SAÚDE BUCAL EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)

O Lote 06 compreende atendimentos odontológicos itinerantes prestados em unidade odontológica móvel — UOM, em regime de mutirão, prioritariamente na zona rural do Município (povoados e comunidades de difícil acesso geográfico, onde não há estrutura fixa de atendimento odontológico), nos termos da Política Nacional de Saúde Bucal do SUS (Portaria MS nº 1.444/2011) e das normas sanitárias aplicáveis, incluindo a Nota Técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, a RDC ANVISA nº 222/2018 e a RDC nº 50/2002.

Os serviços odontológicos serão remunerados por pacote de procedimento efetivamente realizado, conforme os valores médios de referência da tabela abaixo, apurados na pesquisa de mercado do processo administrativo. Não se fixa quantitativo total; o pagamento observará exclusivamente a produção atestada, até o valor-teto do lote.

LOTE 06 — SAÚDE BUCAL EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)			
PACOTE DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	**VALOR PROCED. (R$)**	**CUSTO FIXO PROCED. (R$)**	**VALOR TOTAL UNIT. PROCED. (R$)**
Restauração de dente permanente anterior (resina) + ajuste oclusal	R$ 85,42	R$ 167,89	R$ 253,31
Exodontia de dente permanente	R$ 89,13	R$ 114,56	R$ 203,69
Aplicação tópica de flúor + profilaxia + orientação de higiene bucal	R$ 77,78	R$ 110,78	R$ 188,55
Restauração de dente posterior (amálgama) + capeamento pulpar + ajuste oclusal	R$ 107,30	R$ 112,33	R$ 219,63
Exodontia de dente decíduo	R$ 78,01	R$ 110,67	R$ 188,67
Selamento provisório de cavidade dentária	R$ 55,40	R$ 112,33	R$ 167,74
Tratamento restaurador atraumático (TRA/ART)	R$ 71,39	R$ 112,33	R$ 183,72
Raspagem supragengival + flúor + escovação orientada	R$ 85,83	R$ 117,89	R$ 203,72
Raspagem subgengival + flúor + escovação orientada	R$ 117,10	R$ 110,11	R$ 227,21
Acesso à polpa dentária e medicação (por dente)	R$ 75,40	R$ 110,11	R$ 185,51
Aplicação de selante (por dente)	R$ 58,83	R$ 104,11	R$ 162,94
Curativo de demora com/sem preparo biomecânico	R$ 86,52	R$ 110,11	R$ 196,63
Restauração de dente decíduo (ionômero de vidro)	R$ 76,17	R$ 110,11	R$ 186,28
Pulpotomia dentária	R$ 84,73	R$ 117,89	R$ 202,62
Ulotomia / Ulectomia	R$ 69,20	R$ 110,11	R$ 179,31
Tratamento de alveolite	R$ 67,77	R$ 117,89	R$ 185,66
VALOR-TETO ESTIMADO DO LOTE 06 (pagamento por produção)			**R$ 600.000,00**

O valor global estimado do Lote 06 é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na condição de valor-teto por produção: não constitui garantia de faturamento mínimo, e a soma da produção paga a todos os credenciados do lote não poderá ultrapassá-lo sem aditamento formal.

A unidade odontológica móvel deverá dispor de consultório completo (cadeira odontológica, equipo, mocho, compressor, sistema de sucção), instrumentais e materiais em quantidade compatível, processo de esterilização adequado, gerenciamento de resíduos conforme RDC nº 222/2018, condições de biossegurança e acessibilidade, e veículo regularizado. O cronograma itinerante (povoados, datas e horários) será pactuado previamente com a Secretaria Municipal de Saúde, com ampla divulgação às comunidades.

Os serviços do Lote 06 serão executados na unidade odontológica móvel da entidade credenciada, deslocada de forma itinerante aos povoados e localidades definidos no cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de mutirão.

4.7. Lote 07 — MASTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O Lote 07 compreende serviços especializados destinados ao rastreamento, diagnóstico, avaliação especializada e acompanhamento dos usuários do SUS, mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com observância da versão vigente do SIGTAP na competência da produção, inclusive quanto a modalidade, instrumento de registro, idade, sexo, quantidade máxima e atributos condicionados.

4.7.1. Mamografia Digital Bilateral — Rastreamento — 02.04.03.018-8

Exame radiológico bilateral de baixa dose destinado ao rastreamento do câncer de mama em pessoas assintomáticas e sem alteração clínica, observados os critérios e a faixa etária definidos pelo Ministério da Saúde e pelo SIGTAP vigente. Deverá ser realizado em equipamento regularizado, com controle de qualidade e radioproteção, por equipe habilitada, compreendendo identificação inequívoca da usuária, realização tecnicamente adequada das imagens, registro do exame, emissão de laudo médico radiológico, rastreabilidade das imagens e disponibilização do resultado conforme fluxo municipal. Quando exigido, deverão ser observados os registros nos sistemas oficiais, inclusive SISCAN.

4.7.2. Consulta com Mastologista — 03.01.01.007-2

Atendimento médico especializado para avaliação clínica das mamas, análise de antecedentes e fatores de risco, exame físico, interpretação de exames prévios, formulação de hipótese ou diagnóstico, definição de conduta, solicitação de investigação complementar quando indicada e encaminhamento para tratamento ou acompanhamento. O prontuário registrará, no mínimo, queixa/indicação, antecedentes relevantes, achados do exame das mamas e cadeias linfonodais quando pertinente, resultados disponíveis, hipótese/diagnóstico, conduta e plano de seguimento. Achados suspeitos deverão gerar encaminhamento regulado para investigação ou tratamento, conforme a Rede de Atenção à Saúde, evitando perda de seguimento.

4.7.3. Ultrassonografia Mamária Bilateral — 02.05.02.009-7

Exame ultrassonográfico não invasivo destinado à avaliação das mamas, caracterização de lesões, medidas, morfologia e avaliação do grau de suspeição, conforme indicação clínica e protocolo assistencial, com imagens adequadas, identificação do usuário, registro do profissional responsável e laudo conclusivo, correlacionado, quando necessário, com mamografia ou avaliação especializada.

4.7.4. Ultrassonografia Transvaginal — 02.05.02.018-6

Exame diagnóstico realizado por via transvaginal para avaliação dos órgãos genitais internos, especialmente útero e ovários, conforme indicação clínica, assegurados privacidade, consentimento, acolhimento, biossegurança, identificação correta, orientação prévia sobre preparo quando aplicável e laudo compatível com as imagens obtidas.

4.7.5. Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica) — 02.05.02.016-0

Exame não invasivo realizado por via abdominal/suprapúbica, destinado à avaliação das estruturas pélvicas, especialmente útero e ovários, conforme indicação clínica, com orientação de preparo quando aplicável, condições técnicas adequadas e laudo conclusivo.

LOTE 07 — MASTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM						
ITEM	**CÓDIGO SIGTAP**	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	02.04.03.018-8	Mamografia Digital Bilateral — Rastreamento	Exame	560	R$ 142,50	R$ 79.800,00
2	03.01.01.007-2	Consulta com Mastologista	Consulta	300	R$ 160,38	R$ 48.114,00
3	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	Exame	280	R$ 122,65	R$ 34.342,00
4	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	Exame	630	R$ 122,65	R$ 77.269,50
5	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	Exame	380	R$ 123,02	R$ 46.747,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07						**R$ 286.273,10**

Nenhum procedimento poderá ser realizado sem autorização/encaminhamento da regulação, salvo situações expressamente previstas em norma. A identificação de achado suspeito deverá desencadear fluxo de continuidade do cuidado.

Os serviços do Lote 07 serão executados no estabelecimento de saúde da entidade credenciada, em datas e horários pactuados com a gestão, observado o encaminhamento da regulação municipal, em regime de mutirão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e entidades filantrópicas, regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços de saúde para os quais pleiteiam credenciamento, e que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência e do edital.

O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, sob pena de suspensão dos encaminhamentos e de descredenciamento.

5.2. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na extensão pertinente ao objeto:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações;

b) inscrição no CNPJ;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive quanto à Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

d) prova de regularidade perante o FGTS;

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas — CNDT;

f) alvará de funcionamento e inscrição municipal, no caso de serviços a serem executados no estabelecimento da contratada;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores);

h) declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

i) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços compatíveis em características com os serviços pretendidos, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

j) registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente;

k) indicação de responsável técnico, com comprovação de vínculo e de inscrição ativa no respectivo conselho;

l) relação nominal dos profissionais que executarão os serviços, com comprovação de formação e de inscrição ativa nos respectivos conselhos, admitida a comprovação de vínculo por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato societário ou termo de compromisso;

m) licença sanitária vigente do estabelecimento, expedida pela autoridade sanitária competente, no caso de serviços a serem executados no estabelecimento da contratada;

n) inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, com os serviços e as especialidades pretendidas devidamente cadastrados;

5.3. Qualificação econômico-financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

5.4. Requisitos de estrutura, acessibilidade e sustentabilidade

O estabelecimento utilizado para a execução deverá dispor de estrutura física, sanitária, tecnológica e assistencial compatível com os procedimentos ofertados, e observar as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015 e na regulamentação técnica aplicável, com atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais beneficiários de prioridade legal.

O credenciado deverá adotar procedimentos regulares de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável, mantendo o respectivo plano à disposição da fiscalização.

5.5. Vedações

É vedado o credenciamento de pessoa jurídica que:

a) incorra em qualquer das hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento, bem como as relações de parentesco ali previstas;

b) esteja sob os efeitos de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) tenha entre seus proprietários, administradores ou dirigentes agente público que exerça cargo de chefia ou função de confiança no âmbito do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 26, § 4º, da Lei nº 8.080/1990;

d) tenha sido condenada por exploração de trabalho infantil, por trabalho em condição análoga à de escravo ou por contratação de adolescentes em atividade vedada.

5.6. Condições de habilitação específicas por lote

Além dos requisitos gerais dos itens 5.1 a 5.4, o interessado deverá demonstrar, especificamente para o(s) lote(s) em que pleiteia credenciamento, as condições técnicas e sanitárias a seguir descritas. O não atendimento dos requisitos específicos do lote pretendido implicará indeferimento parcial do requerimento, sem prejuízo do credenciamento nos demais lotes para os quais o interessado preencha os requisitos.

5.6.1. Lote 01 — Centro Especializado em Reabilitação — CER/TEA

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CRM;

b) Indicação de ao menos um profissional responsável técnico, com comprovação de formação específica e inscrição ativa no respectivo conselho profissional;

c) Inscrição e regularidade no CNES;

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços multiprofissionais de reabilitação, habilitação ou atenção à pessoa com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento, em volume compatível com a capacidade operacional declarada.

5.6.2. Lote 02 — Centro de Especialidades Médicas — CEM

a) Indicação de ao menos um profissional responsável técnico, com comprovação de formação específica e inscrição ativa no respectivo conselho profissional;

b) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CRM;

c) Inscrição e regularidade no CNES com os serviços e especialidades efetivamente ofertados devidamente cadastrados;

d) Atestado de capacidade técnica comprovando prestação anterior de serviços médicos especializados compatíveis com os itens ofertados.

5.6.3. Lote 03 — Centro de Atenção Psicossocial — CAPS

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CRM;

b) Indicação de ao menos um profissional responsável técnico, com comprovação de formação específica e inscrição ativa no respectivo conselho profissional;

c) Inscrição e regularidade no CNES;

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços multiprofissionais de reabilitação, habilitação ou atenção à pessoa com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento, em volume compatível com a capacidade operacional declarada.

5.6.4. Lote 04 — OCI de Oftalmologia e Cardiologia

a) Indicação de médico oftalmologista e de médico cardiologista com título de especialista (AMB/CBO/SBC) ou certificado de residência médica na respectiva especialidade, com registro ativo no CRM;

b) Declaração de disponibilização de equipamentos para execução integral das OCIs: tonômetro, equipamento para mapeamento de retina, lâmpada de fenda (biomicroscopia) e recursos para teste ortóptico; eletrocardiógrafo e ecocardiógrafo com manutenção vigente; serviço de radiografia de tórax e apoio laboratorial próprios ou formalmente referenciados;

c) Licença sanitária vigente do estabelecimento, compatível com os serviços ofertados;

d) Inscrição e regularidade no CNES com os serviços, especialidades e profissionais cadastrados;

e) Atestado de capacidade técnica comprovando prestação anterior de serviços especializados em oftalmologia e/ou cardiologia compatíveis com o objeto;

f) Declaração de que executará cada OCI como conjunto assistencial integral, conforme composição vigente do SIGTAP, vedado o faturamento fragmentado.

5.6.5. Lote 05 — Componente Cirúrgico de Oftalmologia

a) Centro cirúrgico oftalmológico regularmente licenciado, com sala cirúrgica, recuperação pós-anestésica, preparo do paciente e central de esterilização compatíveis;

b) Licença sanitária vigente com abrangência expressa para serviço cirúrgico oftalmológico;

c) Médico oftalmologista responsável pelo ato cirúrgico, com título de especialista (CBO/AMB) ou residência em oftalmologia e registro ativo no CRM;

d) Equipamentos indispensáveis: facoemulsificador e microscópio cirúrgico com registro/regularidade na ANVISA; equipamento YAG laser para capsulotomia; equipamentos de apoio diagnóstico pré-operatório, todos com manutenção e calibração vigentes;

e) Declaração de que as lentes intraoculares possuem registro sanitário vigente na ANVISA, com rastreabilidade de lote e número de série em prontuário;

f) Protocolos implantados de identificação do paciente, lateralidade, checklist de cirurgia segura, prevenção de infecção e resposta a eventos adversos;

g) Inscrição e regularidade no CNES com cadastro de serviço cirúrgico oftalmológico;

h) Atestado de capacidade técnica comprovando a realização anterior de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos compatíveis com o objeto;

5.6.6. Lote 06 — Saúde Bucal em Unidade Odontológica Móvel (UOM)

a) Comprovação de disponibilidade de unidade odontológica móvel, própria ou formalmente disponibilizada, equipada com consultório completo (cadeira odontológica, equipo, mocho, compressor, sistema de sucção) e instrumentais compatíveis com os pacotes ofertados;

b) Licença sanitária da unidade móvel, ou documento equivalente aceito pela Vigilância Sanitária competente, observadas a Nota Técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS e as RDCs ANVISA nº 222/2018 e nº 50/2002 no que couber;

c) Regularidade do veículo perante o órgão de trânsito competente;

d) Relação de cirurgiões-dentistas com inscrição ativa no CRO e de auxiliares/técnicos em saúde bucal com registro regular, com comprovação de vínculo;

e) Processo de esterilização e biossegurança compatível com atendimento itinerante, com PGRSS que contemple a logística de recolhimento e destinação dos resíduos gerados em campo;

f) Inscrição e regularidade no CNES, inclusive da unidade móvel quando exigível;

g) Atestado de capacidade técnica comprovando prestação anterior de serviços odontológicos, preferencialmente em modalidade itinerante ou mutirão;

h) Declaração de aceitação do cronograma itinerante pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento prioritário à zona rural.

5.6.7. Lote 07 — Mastologia e Diagnóstico por Imagem

a) Mamógrafo digital com registro na ANVISA, programa de controle de qualidade e radioproteção implantado, e autorização de funcionamento de serviço de radiodiagnóstico, quando exigível;

b) Médico radiologista responsável pela emissão dos laudos mamográficos, com registro ativo no CRM e título ou residência em radiologia e diagnóstico por imagem;

c) Médico mastologista com título de especialista (AMB/SBM) ou residência em mastologia, com registro ativo no CRM;

d) Equipamentos de ultrassonografia com manutenção vigente e médico habilitado para execução e laudo dos exames ultrassonográficos;

e) Inscrição e regularidade no CNES com os serviços e profissionais cadastrados;

f) Atestado de capacidade técnica comprovando prestação anterior de serviços de diagnóstico por imagem e/ou atenção especializada em mastologia ou saúde da mulher.

O não preenchimento de qualquer dos requisitos específicos por lote listados neste item 5.6 implicará indeferimento do pedido de credenciamento para o lote em questão, admitido novo requerimento após sanação da causa impeditiva, nos termos do item 6.3.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Procedimento adotado

A seleção dar-se-á por meio do procedimento auxiliar de credenciamento (art. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), com contratação por inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, da mesma Lei).

Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos objetivos do edital e aceitarem, integralmente e sem ressalvas, as condições e os preços fixados pela Administração. Não há classificação, disputa, julgamento comparativo de propostas ou limitação do número de credenciados.

6.2. Publicidade e permanência do chamamento

O edital de chamamento público para credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade do Município, permanecendo aberto e disponível durante todo o período de vigência do programa, de modo a permitir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

A Administração manterá relação atualizada e publicamente acessível dos prestadores credenciados, com indicação dos grupos e itens em que atuam, bem como dos eventuais descredenciamentos e suas razões.

6.3. Fases do procedimento

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO
1. Requerimento	Apresentação do requerimento de credenciamento, com a documentação de habilitação e o termo de adesão aos preços e condições do edital.	A qualquer tempo, enquanto vigente o edital
2. Análise documental	Exame da documentação pela comissão de credenciamento, com possibilidade de diligência e de saneamento de falhas formais.	Até 10 dias úteis do protocolo
3. Decisão	Deferimento ou indeferimento motivado do requerimento, com publicação.	Até 10 dias úteis do protocolo
4. Contratação	Assinatura do contrato de credenciamento e início da possibilidade de recebimento de encaminhamentos.	Até 5 dias úteis da convocação

O indeferimento do requerimento não impede a apresentação de novo pedido pelo mesmo interessado, uma vez sanada a causa impeditiva.

6.4. Preferência das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos

Nos termos do art. 25 da Lei nº 8.080/1990, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde.

No modelo de credenciamento, em que todos os interessados aptos são contratados, essa preferência não opera como critério de exclusão, mas sim como critério de prioridade na distribuição da demanda: havendo mais de um credenciado apto ao mesmo item, os encaminhamentos serão

preferencialmente direcionados às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, até o limite de sua capacidade operacional declarada, distribuindo-se o excedente entre os demais credenciados na forma do item 6.6.

6.5. Capacidade operacional declarada

No ato do credenciamento, o interessado declarará, por item, a capacidade máxima mensal de atendimento que se compromete a absorver, a qual servirá de parâmetro para a distribuição da demanda e poderá ser revista mediante requerimento fundamentado, com efeitos a partir do mês subsequente ao deferimento.

A recusa reiterada e injustificada de encaminhamentos dentro da capacidade declarada sujeita o credenciado às sanções do item 12 e ao descredenciamento.

6.6. Critério objetivo de distribuição da demanda

A demanda será distribuída entre os credenciados de cada área (lote) de forma objetiva, transparente e isonômica, segundo UM dos seguintes critérios a ser definido pela SEMUS para cada lote, no ato do credenciamento ou no instrumento próprio.

(a) Ordem de credenciamento: a execução/ordem de serviço seguirá a sequência cronológica em que cada interessado for credenciado (protocolado e habilitado), de modo que o primeiro credenciado seja o primeiro a executar/receber a ordem de serviço, e assim sucessivamente, esgotada a capacidade operacional declarada de cada um antes de passar ao credenciado seguinte na fila; ou

(b) Rodízio equitativo: distribuição alternada e contínua entre todos os credenciados já habilitados, de modo a equilibrar o volume de atendimentos entre eles ao longo da vigência; ou

(c) Escolha do usuário/beneficiário (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável ao lote.

6.6.1. Funcionamento do rodízio sequencial entre credenciados

O rodízio previsto no item 6.6, alínea c, será operacionalizado pela Central Municipal de Regulação com base nas seguintes regras, de modo a garantir transparência, impessoalidade e isonomia entre os prestadores credenciados:

I — Lista de rodízio por lote e por item: a Secretaria Municipal de Saúde manterá, para cada lote e item, uma lista sequencial de credenciados aptos, organizada por ordem de credenciamento (data de assinatura do contrato), atualizada automaticamente sempre que houver novo ingresso ou saída de prestador.

II — Encaminhamento sequencial: cada novo encaminhamento não direcionado por escolha do usuário ou preferência filantrópica será alocado ao próximo credenciado da lista com capacidade disponível, avançando-se uma posição a cada encaminhamento realizado, de modo que os encaminhamentos se distribuam ciclicamente entre todos os prestadores ativos.

III — Respeito à capacidade declarada: o credenciado que já tiver atingido a capacidade operacional máxima declarada para o mês será automaticamente pulado na lista, sem prejuízo de sua posição no ciclo subsequente.

IV — Recusa justificada: o credenciado que recusar fundamentadamente um encaminhamento específico (por motivo técnico-assistencial, como incompatibilidade clínica devidamente documentada) manterá sua posição no rodízio e receberá o encaminhamento seguinte compatível, sem penalidade. A recusa deve ser comunicada à Central de Regulação em até 24 horas da notificação do encaminhamento.

V — Recusa injustificada ou reiterada: a recusa de encaminhamento sem motivação ou além dos limites tolerados sujeitará o credenciado às sanções do item 12, podendo implicar suspensão temporária no rodízio pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do descredenciamento nos termos do item 6.7, alínea b.

VI — Transparência e registro: a Central de Regulação registrará todos os encaminhamentos e suas respectivas alocações em sistema informatizado, mantendo histórico mensal por credenciado e por item. Esse registro será disponibilizado mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, que publicará o relatório de distribuição da demanda conforme obrigação prevista no item 11, alínea d.

VII — Novo credenciado: o prestador que ingressar no programa após o início das operações será inserido ao final da lista de rodízio do respectivo lote e item, passando a receber encaminhamentos a partir do mês subsequente à assinatura do contrato.

VIII — Reingresso após descredenciamento temporário: o prestador reintegrado ao programa após suspensão temporária será reinserido ao final da lista corrente, sem direito a recuperação retroativa de encaminhamentos não recebidos durante o período de suspensão.

IX — Critérios assistenciais prevalentes: os critérios clínicos previstos no item 6.6, alínea d (urgência, continuidade do cuidado e proximidade geográfica), prevalecerão sobre o rodízio sempre que presentes, sem que isso represente quebra da impessoalidade, desde que devidamente registrados e justificados no sistema de regulação.

A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante publicação, alterar os mecanismos operacionais de gestão do rodízio, mantidos os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia.

6.7. Descredenciamento

O descredenciamento poderá ocorrer:

a) a pedido do credenciado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a conclusão dos atendimentos já autorizados;

b) por iniciativa da Administração, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de: perda superveniente de requisito de habilitação ou de regularidade sanitária; descumprimento reiterado de obrigações contratuais; recusa injustificada de atendimentos dentro da capacidade declarada; cobrança de valores ao usuário; constatação de fraude na produção apresentada; aplicação de sanção incompatível com a manutenção do vínculo; ou ocorrência de evento adverso grave imputável ao credenciado;

c) automaticamente, ao término da vigência contratual.

O descredenciamento não prejudica a apuração de responsabilidade nem a aplicação das sanções cabíveis, e será publicado no mesmo meio em que divulgada a relação de credenciados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regulação e autorização

Os serviços serão executados sob demanda, exclusivamente mediante encaminhamento e autorização prévia emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o fluxo assistencial e a classificação de prioridade, em regime de mutirão.

7.2. Local de execução

Os serviços dos Lotes 01, 02 e 03 serão executados nas unidades de saúde do Município — respectivamente, o Centro Especializado em Reabilitação (CER), o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) —, em datas e horários previamente estipulados pela gestão. Os serviços dos Lotes 04, 05 e 07 serão executados no estabelecimento de saúde da entidade credenciada. Os serviços do Lote 06 serão executados na unidade odontológica móvel da entidade credenciada, em regime itinerante, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Quando executados em estrutura do credenciado, os estabelecimentos deverão estar devidamente licenciados e possuir estrutura física, sanitária, tecnológica e assistencial compatível com os procedimentos executados, cadastrada no CNES.

7.3. Profissionais

O credenciado deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender à demanda encaminhada dentro da capacidade operacional declarada. Todos os profissionais deverão:

a) possuir formação compatível com o serviço executado;

b) possuir registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigível, mantido durante toda a execução;

c) atuar dentro dos limites legais e éticos de sua profissão;

d) observar os protocolos assistenciais, as diretrizes clínicas e as normas de segurança do paciente aplicáveis;

e) estar previamente identificados perante a fiscalização, com comunicação de qualquer substituição.

Não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou funcional entre os profissionais do credenciado e o Município, sendo o credenciado o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

7.4. Equipamentos, materiais e insumos

Salvo disposição expressa em sentido diverso constante do edital, o credenciado será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, instrumentos, materiais, medicamentos, insumos e recursos técnicos necessários à realização dos serviços.

Os equipamentos deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento, conservação, manutenção e segurança, com comprovação de manutenção preventiva e, quando aplicável, de calibração vigente.

Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão possuir registro, notificação ou autorização perante a autoridade sanitária competente, quando legalmente exigidos.

Os custos dos materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos estão incorporados ao preço fixado, vedada cobrança adicional ao paciente ou à Administração.

7.6. Laudos, relatórios e registros

Os exames diagnósticos deverão ser acompanhados dos respectivos laudos, emitidos por profissional habilitado, dentro do prazo do item 7.2.

Os atendimentos e procedimentos deverão ser registrados de forma individualizada, contendo, quando pertinente: identificação do paciente; data do atendimento; profissional responsável e respectivo registro no conselho; serviço realizado e código correspondente; achados relevantes; conduta adotada; encaminhamentos; e assinatura ou identificação eletrônica do profissional.

Os registros deverão permitir a rastreabilidade integral do atendimento e a conferência da produção pela fiscalização, e deverão ser conservados pelo prazo previsto na legislação sanitária e nas normas dos conselhos profissionais.

O credenciado deverá assegurar a contrarreferência ao serviço de origem, com devolutiva das informações necessárias à continuidade do cuidado.

7.7. Intercorrências e responsabilidade assistencial

O credenciado é integralmente responsável pela assistência prestada, respondendo pelos danos causados ao usuário, à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus profissionais ou prepostos.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado.

7.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestor e fiscais

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº

14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. Instrumentos de fiscalização

A fiscalização poderá, nos limites legais e respeitado o sigilo profissional:

a) acompanhar atendimentos e realizar visitas técnicas, programadas ou não, aos estabelecimentos;

b) realizar conferência documental da produção apresentada e confrontá-la com os registros da Secretaria Municipal de Saúde

c) examinar prontuários e relatórios, por profissional de saúde legalmente habilitado e vinculado à Administração;

d) verificar equipamentos, instalações, condições sanitárias, licenças e qualificação dos profissionais;

e) realizar contato com usuários atendidos, para verificação da efetiva prestação do serviço e aferição de satisfação;

f) determinar a correção de irregularidades e propor a aplicação de sanções.

Todas as ocorrências serão registradas em histórico de gestão do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação formal ao credenciado para regularização.

8.3. Recebimento provisório e definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 5 dias úteis contados da apresentação do relatório mensal de produção, para verificação da conformidade quantitativa e documental;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão designada, mediante termo detalhado, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade assistencial e da consequente aceitação da produção.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade e pela adequação dos serviços prestados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição

A medição será mensal e considerará exclusivamente a produção efetivamente executada, comprovada e aceita, correspondente a consultas, atendimentos, exames e procedimentos regularmente autorizados.

Não haverá pagamento pela mera disponibilização de profissionais, equipamentos, estrutura ou capacidade instalada, sob nenhuma rubrica. Não há remuneração fixa, taxa de disponibilidade ou pagamento mínimo garantido.

9.2. Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados, conferidos e atestados, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da documentação de produção e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige cláusula contratual sobre critérios de medição, liquidação e prazo de pagamento.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica das datas de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitida a inversão apenas nas hipóteses ali previstas, mediante justificativa publicada.

Não serão pagos serviços realizados sem autorização quando esta for obrigatória, serviços duplicados, procedimentos não comprovados ou atendimentos em desacordo com o objeto.

O atraso no pagamento por culpa da Administração sujeita-a à atualização monetária e à compensação financeira previstas no contrato, na forma da legislação aplicável.

9.3. Reajuste

Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão, no edital, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Fica estabelecido o índice IPCA/IBGE, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base, na hipótese de prorrogação excepcional ou de nova contratação decorrente do mesmo procedimento.

No credenciamento, o reajuste alcança a tabela de preços fixada pela Administração e aplica-se uniformemente a todos os credenciados, sendo vedada a repactuação individual de preços com prestador específico.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a) executar integralmente os serviços autorizados, com observância das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos;

b) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para o credenciamento, e comunicar imediatamente qualquer alteração;

c) disponibilizar profissionais habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos, em quantidade compatível com a capacidade operacional declarada;

d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, com os serviços, especialidades e profissionais efetivamente disponíveis;

e) observar os protocolos assistenciais, as diretrizes clínicas, as normas sanitárias e as normas de segurança do paciente;

f) assegurar tratamento digno, humanizado e não discriminatório aos pacientes, com atendimento prioritário aos beneficiários de prioridade legal;

g) fornecer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos necessários à execução, com registro sanitário vigente quando exigível;

h) manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, com manutenção preventiva e calibração comprovadas;

i) emitir laudos, relatórios e contrarreferências nos prazos estabelecidos;

j) registrar adequadamente os atendimentos e conservar os registros pelo prazo legal;

k) comunicar formalmente à Secretaria, nos prazos definidos, as intercorrências relevantes, eventos adversos graves, óbitos e faltas de usuários;

l) manter sigilo sobre as informações dos pacientes e observar integralmente a Lei nº 13.709/2018;

m) não cobrar do paciente, de familiares ou de terceiros qualquer valor relativo aos serviços autorizados, a qualquer título;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, bem como pelos danos causados a usuários, à Administração ou a terceiros;

o) cumprir as determinações da fiscalização e franquear o acesso às instalações, equipamentos, registros e documentos necessários à sua atuação;

p) corrigir, às suas expensas, as irregularidades identificadas na execução, nos prazos fixados pela fiscalização;

q) não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo nas hipóteses e na forma do item 7.8;

r) não realizar captação direta de usuários, nem condicionar o atendimento a qualquer contrapartida;

s) aceitar os encaminhamentos dentro da capacidade operacional declarada, salvo motivo justificado e comunicado tempestivamente;

t) manter conduta ética e vedar qualquer forma de indução do usuário à contratação de serviços privados do próprio credenciado;

u) participar das reuniões de acompanhamento e prestar as informações solicitadas pela Secretaria;

v) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade da prestação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

a) encaminhar e autorizar os pacientes por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observado o critério objetivo de distribuição do item 6.6;

b) fornecer as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;

c) manter atualizada e publicamente acessível a relação dos credenciados;

d) publicar mensalmente o relatório de distribuição da demanda;

e) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio dos agentes designados;

f) conferir os relatórios de produção e efetuar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos estabelecidos;

g) comunicar formalmente ao credenciado as irregularidades identificadas, assegurando prazo para regularização e para defesa;

h) aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis, mediante processo regular;

i) realizar o pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo e na ordem cronológica estabelecidos;

j) assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução;

k) orientar os usuários quanto ao direito de escolha entre os credenciados e quanto à gratuidade integral do atendimento;

l) manter canal de ouvidoria para recebimento de manifestações dos usuários sobre os serviços credenciados.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Infrações

Comete infração administrativa o credenciado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta ou as condições de habilitação; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Constituem, ainda, infrações contratuais específicas deste objeto:

a) cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços autorizados;

b) apresentar produção não realizada, em duplicidade ou com registro inverídico;

c) recusar injustificadamente encaminhamentos dentro da capacidade operacional declarada;

d) executar serviço por profissional sem habilitação ou com registro profissional irregular;

e) descumprir os prazos de atendimento ou de entrega de laudos;

f) deixar de comunicar evento adverso grave ou óbito;

g) subcontratar sem autorização;

h) descumprir a legislação de proteção de dados pessoais.

12.2. Sanções

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

SANÇÃO	HIPÓTESE DE APLICAÇÃO	PARÂMETRO LEGAL
I — Advertência	Inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave.	Art. 156, I e § 2º
II — Multa	Qualquer das infrações do art. 155, isolada ou cumulativamente com as demais sanções.	Art. 156, II e § 3º — não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado
III — Impedimento de licitar e contratar	Infrações mais graves que não justifiquem a declaração de inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.	Art. 156, III e § 4º — prazo máximo de 3 (três) anos
IV — Declaração de inidoneidade	Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.	Art. 156, IV e § 5º — prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos

12.3. Processo e garantias

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao credenciado o prazo de

15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, na hipótese de multa, e o rito do processo de responsabilização nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 156.

As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação nos termos do art. 163.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração ou ao usuário.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados o procedimento e as consequências dos arts. 138 e 139, destacando-se:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a desatenção às determinações da fiscalização;

c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução;

d) a perda das condições de habilitação ou de regularidade sanitária;

e) razões de interesse público justificadas;

f) a não obtenção do licenciamento ou de autorização exigível para a atividade.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração será precedida de contraditório e ampla defesa. Em qualquer hipótese, o credenciado deverá concluir os atendimentos já autorizados e em curso, salvo determinação expressa em contrário, e entregar à Administração os laudos, relatórios e registros pendentes.

A extinção contratual não se confunde com o descredenciamento, embora um possa acarretar o outro; ambos serão processados nos mesmos autos quando decorrerem do mesmo fato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

Nos termos do art. 125 da mesma Lei, o credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a alteração de preços por acordo individual com credenciado específico. Eventual revisão da tabela de preços, por reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, aplicar-se-á uniformemente a todos os credenciados, mediante aditamento de todos os contratos vigentes e republicação do edital.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

O credenciado deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

Os dados referentes à saúde dos pacientes são dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD, e deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, vedado o compartilhamento, a comercialização, a cessão ou o uso para finalidade diversa.

No âmbito deste contrato, o Município figura como controlador e o credenciado como operador, sem prejuízo das obrigações próprias que este assume na condição de estabelecimento de saúde.

São obrigações do credenciado:

a) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado;

b) restringir o acesso aos dados aos profissionais estritamente necessários à execução, mediante termo de confidencialidade individual;

c) indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou canal de contato equivalente, e informá-lo à Administração;

d) comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de [PREENCHER — sugestão: 24 horas] do conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, prestando as informações necessárias à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

e) cooperar com a Administração no atendimento a requisições de titulares e de autoridades;

f) ao término do contrato, eliminar ou devolver à Administração os dados pessoais tratados, salvo aqueles cuja conservação seja legalmente obrigatória em razão da natureza de prontuário ou de registro sanitário, mantendo-os, nessa hipótese, sob sigilo;

g) manter o sigilo profissional e o segredo médico, na forma da legislação e das normas dos conselhos profissionais.

O descumprimento das obrigações deste item constitui infração contratual grave e sujeita o credenciado às sanções do item 12 e ao descredenciamento, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E TABELA DE PREÇOS

16.1. Valor total estimado

O valor total estimado da contratação é de **R$ 6.177.400,60 (seis milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos reais e sessenta centavos)** assim distribuído:

LOTE	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
LOTE 01	Centro Especializado em Reabilitação — CER/TEA	R$ 826.349,00
LOTE 02	Centro de Especialidades Médicas — CEM	R$ 1.507.098,00
LOTE 03	Centro de Atenção Psicossocial — CAPS	R$ 461.508,00
LOTE 04	OCI de Oftalmologia e Cardiologia (2.750 OCI)	R$ 496.172,50
LOTE 05	Componente Cirúrgico de Oftalmologia (2.000 proced.)	R$ 2.000.000,00
LOTE 06	Saúde Bucal em UOM (valor-teto, por produção)	R$ 600.000,00
LOTE 07	Mastologia e Diagnóstico por Imagem (2.150 proced.)	R$ 286.273,10
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 6.177.400,60**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 01 — CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO — CER)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0577 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade	2.005 – Man. do Centro de Especialidades em Reabilitação Tipo II
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1621000000 – Transferência SUS – Gov. Estadual

II. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM; LOTE 05 — COMPONENTE CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA; LOTE 07 — MASTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0577 – Bloco de Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade	3.003 – Man. dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1621000000 – Transf. SUS – Governo Estadual

III. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM; LOTE 04 — OCI DE OFTALMOLOGIA E CARDIOLOGIA; LOTE 05 — COMPONENTE CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA; LOTE 07 — MASTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0577 – Bloco de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade	3.003 – Man. dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS – Bloco de Manutenção

IV. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 03 — CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL — CAPS)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0058 – Fort. da Rede de Saúde Mental, com Ênfase no Enfrentamento
Projeto Atividade	2.004 – Man. do Centro de Atenção Psicossocial
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1621000000 – Transferência SUS – Gov. Estadual

V. Classificação Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde (LOTE 06 — SAÚDE BUCAL EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL)**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0576 – Bloco de Atenção Básica
Projeto Atividade	2.083 – Man. e Funcionamento do Programa Saúde Bucal – SB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS – Bloco de Manutenção

A contratação está compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigentes, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador de despesa.

A execução observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde;

b) reduzir a demanda reprimida por consultas, exames, terapias e cirurgias;

c) proporcionar maior celeridade no diagnóstico e no tratamento;

d) fortalecer a rede de atenção à saúde e a articulação entre seus pontos;

e) ampliar o atendimento multiprofissional aos usuários do CER/TEA e do CAPS;

f) ampliar a resolutividade do Centro de Especialidades Médicas;

g) reduzir o tempo de espera por procedimentos cirúrgicos oftalmológicos;

h) assegurar continuidade assistencial aos usuários;

i) melhorar os indicadores de acesso e de atendimento da rede municipal de saúde.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o edital de credenciamento e seus anexos, a proposta de adesão do credenciado e o contrato celebrado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990, nas normas do SUS e nos princípios gerais de direito público.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado sob demanda.

Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas deste ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 003/2026 — Processo Administrativo nº 07400/2026

Os valores desta tabela são PREÇOS FIXOS do credenciamento, pagos por procedimento, atendimento ou exame efetivamente realizado e atestado. Não há disputa por menor preço. Ao se credenciar, o interessado aceita integralmente estes valores, reproduzidos do Termo de Referência (Anexo I).

Os quantitativos estimados de cada item constam do item 4 do Termo de Referência (Anexo I) e representam estimativa para planejamento e reserva orçamentária, distribuída entre todos os credenciados do respectivo lote, sem garantia de volume ou de faturamento mínimo.

Lote 01 — Centro Especializado em Reabilitação — CER / TEA

LOTE 01 — CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO — CER/TEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	Atendimento psicológico (sessão individual)	Atendimento	600	R$ 150,94	R$ 90.564,00
2	Atendimento psicopedagógico	Atendimento	300	R$ 160,22	R$ 48.066,00
3	Atendimento neuropsicopedagógico	Atendimento	300	R$ 159,38	R$ 47.814,00
4	Atendimento fonoaudiológico	Atendimento	400	R$ 137,03	R$ 54.812,00
5	Consulta médica em psiquiatria da infância e adolescência	Consulta	400	R$ 253,35	R$ 101.340,00
6	Consulta médica em neurologia	Consulta	600	R$ 263,85	R$ 158.310,00
7	Audiometria	Exame	200	R$ 160,48	R$ 32.096,00
8	Triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha)	Exame	200	R$ 163,69	R$ 32.738,00
9	Atendimento fisioterapêutico	Atendimento	600	R$ 131,04	R$ 78.624,00
10	Atendimento de terapia ocupacional	Atendimento	300	R$ 139,13	R$ 41.739,00
11	Atendimento nutricional	Atendimento	200	R$ 137,38	R$ 27.476,00
12	Eletroencefalograma	Exame	500	R$ 225,54	R$ 112.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 (R$)					**R$ 826.349,00**

Execução no Centro Especializado em Reabilitação do Município, em datas e horários estipulados pela gestão, em regime de mutirão.

Lote 02 — Centro de Especialidades Médicas — CEM

LOTE 02 — CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS — CEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	Consulta médica em dermatologia	Consulta	500	R$ 193,01	R$ 96.505,00
2	Consulta médica em cardiologia	Consulta	400	R$ 200,35	R$ 80.140,00
3	Consulta médica em otorrinolaringologia	Consulta	200	R$ 196,14	R$ 39.228,00
4	Consulta médica em ortopedia e traumatologia	Consulta	400	R$ 203,34	R$ 81.336,00
5	Consulta médica em endocrinologia	Consulta	400	R$ 229,59	R$ 91.836,00
6	Consulta médica em oftalmologia	Consulta	500	R$ 213,71	R$ 106.855,00
7	Ecocardiograma transtorácico	Exame	300	R$ 318,54	R$ 95.562,00
8	Biópsia de pele	Procedimento	200	R$ 324,18	R$ 64.836,00
9	Endoscopia digestiva alta	Exame	500	R$ 404,86	R$ 202.430,00
10	Colonoscopia	Exame	100	R$ 694,74	R$ 69.474,00
11	Tomografia computadorizada de crânio	Exame	300	R$ 306,87	R$ 92.061,00
12	Tomografia computadorizada de face / seios da face	Exame	100	R$ 304,87	R$ 30.487,00
13	Tomografia computadorizada de abdome total	Exame	300	R$ 432,32	R$ 129.696,00
14	Tomografia computadorizada de pelve	Exame	100	R$ 360,45	R$ 36.045,00
15	Tomografia computadorizada de joelho	Exame	50	R$ 285,90	R$ 14.295,00
16	Tomografia computadorizada de ombro	Exame	50	R$ 291,55	R$ 14.577,50
17	Ultrassonografia de abdome total	Exame	500	R$ 161,70	R$ 80.850,00
18	Ultrassonografia de mama (bilateral)	Exame	300	R$ 142,48	R$ 42.744,00
19	Ultrassonografia de tireoide	Exame	200	R$ 146,12	R$ 29.224,00
20	Ultrassonografia com Doppler	Exame	200	R$ 252,13	R$ 50.426,00
21	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame	150	R$ 150,15	R$ 22.522,50
22	Ultrassonografia obstétrica	Exame	200	R$ 179,84	R$ 35.968,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 (R$)					**R$ 1.507.098,00**

Execução no Centro de Especialidades Médicas do Município, em datas e horários estipulados pela gestão, em regime de mutirão.

Lote 03 — Centro de Atenção Psicossocial — CAPS

LOTE 03 — CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL — CAPS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	Consulta médica em psiquiatria — adulto	Consulta	600	R$ 231,44	R$ 138.864,00
2	Atendimento psicológico	Atendimento	600	R$ 148,99	R$ 89.394,00
3	Atendimento de serviço social	Atendimento	400	R$ 140,53	R$ 56.212,00
4	Atendimento de enfermagem — enfermeiro	Atendimento	600	R$ 132,79	R$ 79.674,00
5	Procedimento de enfermagem — técnico em enfermagem	Procedimento	600	R$ 91,18	R$ 54.708,00
6	Atividade de práticas corporais / educação física	Atividade	200	R$ 110,67	R$ 22.134,00
7	Oficina terapêutica de artesanato	Oficina	200	R$ 102,61	R$ 20.522,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 (R$)					**R$ 461.508,00**

Execução no Centro de Atenção Psicossocial do Município, em datas e horários estipulados pela gestão, em regime de mutirão.

Lote 04 — OCI de Oftalmologia e Cardiologia

LOTE 04 — OCI DE OFTALMOLOGIA E CARDIOLOGIA						
ITEM	**CÓDIGO SIGTAP**	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	09.05.01.003-5	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia — a partir de 9 anos	OCI	1.250	R$ 161,96	R$ 202.450,00
2	09.02.01.002-6	OCI Avaliação Cardiológica	OCI	1.250	R$ 205,71	R$ 257.137,50
3	09.02.01.001-8	OCI Avaliação de Risco Cirúrgico	OCI	250	R$ 146,34	R$ 36.585,00
QUANTITATIVO FÍSICO GLOBAL DO LOTE 04						**R$496.172,50**

Cada OCI será executada e faturada como conjunto assistencial integral, conforme a composição vigente do SIGTAP na competência da produção, vedado o faturamento fragmentado. Execução no estabelecimento de saúde da entidade credenciada.

Lote 05 — Componente Cirúrgico de Oftalmologia

LOTE 05 — COMPONENTE CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA					
ITEM	**CÓDIGO SIGTAP**	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**
1	04.05.05.009-7	Facectomia com Implante de Lente Intraocular	Proced.	--------	R$ 3.754,40
2	04.05.05.002-0	Capsulotomia a YAG Laser	Proced.	--------	R$ 458,19
3	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Proced.	--------	R$ 2.377,39
QUANTITATIVO FÍSICO GLOBAL DO LOTE 05				**2.000**	

Execução no estabelecimento de saúde da entidade credenciada, dotado de centro cirúrgico regularmente licenciado, observados a regulação e a autorização prévia. As reintervenções por complicação atribuível à execução do procedimento e o atendimento das intercorrências relacionadas ao ato cirúrgico correm por conta do credenciado, sem remuneração adicional, no prazo de 90 (noventa) dias contados da cirurgia.

Lote 06 — Saúde Bucal em Unidade Odontológica Móvel (UOM)

Pagamento por pacote de procedimento efetivamente realizado, sem quantitativo fixo, até o valor-teto do lote.

LOTE 06 — SAÚDE BUCAL EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)			
PACOTE DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	**VALOR PROCED. (R$)**	**CUSTO FIXO PROCED. (R$)**	**VALOR TOTAL UNIT. PROCED. (R$)**
Restauração de dente permanente anterior (resina) + ajuste oclusal	R$ 85,42	R$ 167,89	R$ 253,31
Exodontia de dente permanente	R$ 89,13	R$ 114,56	R$ 203,69
Aplicação tópica de flúor + profilaxia + orientação de higiene bucal	R$ 77,78	R$ 110,78	R$ 188,55
Restauração de dente posterior (amálgama) + capeamento pulpar + ajuste oclusal	R$ 107,30	R$ 112,33	R$ 219,63
Exodontia de dente decíduo	R$ 78,01	R$ 110,67	R$ 188,67
Selamento provisório de cavidade dentária	R$ 55,40	R$ 112,33	R$ 167,74
Tratamento restaurador atraumático (TRA/ART)	R$ 71,39	R$ 112,33	R$ 183,72

LOTE 06 — SAÚDE BUCAL EM UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)			
PACOTE DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	**VALOR PROCED. (R$)**	**CUSTO FIXO PROCED. (R$)**	**VALOR TOTAL UNIT. PROCED. (R$)**
Raspagem supragengival + flúor + escovação orientada	R$ 85,83	R$ 117,89	R$ 203,72
Raspagem subgengival + flúor + escovação orientada	R$ 117,10	R$ 110,11	R$ 227,21
Acesso à polpa dentária e medicação (por dente)	R$ 75,40	R$ 110,11	R$ 185,51
Aplicação de selante (por dente)	R$ 58,83	R$ 104,11	R$ 162,94
Curativo de demora com/sem preparo biomecânico	R$ 86,52	R$ 110,11	R$ 196,63
Restauração de dente decíduo (ionômero de vidro)	R$ 76,17	R$ 110,11	R$ 186,28
Pulpotomia dentária	R$ 84,73	R$ 117,89	R$ 202,62
Ulotomia / Ulectomia	R$ 69,20	R$ 110,11	R$ 179,31
Tratamento de alveolite	R$ 67,77	R$ 117,89	R$ 185,66
VALOR-TETO ESTIMADO DO LOTE 06 (pagamento por produção)			**R$ 600.000,00**

O valor-teto do Lote 06 é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e não constitui garantia de faturamento mínimo. A soma da produção paga a todos os credenciados do lote não poderá ultrapassá-lo sem aditamento formal.

Lote 07 — Mastologia e Diagnóstico por Imagem

LOTE 07 — MASTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM						
ITEM	**CÓDIGO SIGTAP**	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO FIXADO (R$)**	**VALOR TOTAL FIXADO (R$)**
1	02.04.03.018-8	Mamografia Digital Bilateral — Rastreamento	Exame	560	R$ 142,50	R$ 79.800,00
2	03.01.01.007-2	Consulta com Mastologista	Consulta	300	R$ 160,38	R$ 48.114,00
3	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	Exame	280	R$ 122,65	R$ 34.342,00
4	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	Exame	630	R$ 122,65	R$ 77.269,50
5	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	Exame	380	R$ 123,02	R$ 46.747,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07						**R$ 286.273,10**

Execução no estabelecimento de saúde da entidade credenciada. Nenhum procedimento poderá ser realizado sem autorização ou encaminhamento da regulação, salvo situações expressamente previstas em norma. A identificação de achado suspeito deverá desencadear o fluxo de continuidade do cuidado.

O valor total estimado do credenciamento é de R$ 6.177.400,60 (seis milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos reais e sessenta centavos), conforme o item 16 do Termo de Referência.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/MA

Ref.: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____]

Dados da pessoa jurídica requerente

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF do representante:	

Área(s) de credenciamento pretendida(s)

Assinalar a(s) área(s) pretendida(s):

( ) LOTE 01 — CER / TEA

( ) LOTE 02 — CEM

( ) LOTE 03 — CAPS

( ) LOTE 04 — OCI de Oftalmologia e Cardiologia

( ) LOTE 05 — Componente Cirúrgico de Oftalmologia

( ) LOTE 06 — Saúde Bucal em UOM

( ) LOTE 07 — Mastologia e Diagnóstico por Imagem

O(a) requerente acima qualificado(a), por seu representante legal, vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto à Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/MA, na(s) área(s) assinalada(s), nos termos do Edital de Chamamento Público nº [___/____], do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela de Preços (Anexo II), declarando conhecer e aceitar integralmente as condições ali estabelecidas.

Documentos anexados

- Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme item 5 do Edital;
- Declarações do Anexo IV, devidamente preenchidas e assinadas;
- Demais documentos exigidos para a(s) área(s) pretendida(s), conforme o Termo de Referência (Anexo I).

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal
Nome / CPF — Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (MODELOS)

IV.1 — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____] e no Termo de Referência (Anexo I), para a(s) área(s) em que pretende se credenciar.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

IV.2 — Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Idoneidade

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar, e não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

IV.3 — Declaração de Não Emprego de Menor

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

IV.4 — Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA, para os fins do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização, gestão ou celebração deste credenciamento, tampouco servidor ou dirigente do órgão contratante.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

IV.5 — Declaração de Aceitação da Tabela de Preços e das Condições do Credenciamento

A empresa [razão social], CNPJ nº [_____], DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita, sem ressalvas, os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____], do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela de Preços fixos do credenciamento (Anexo II), comprometendo-se a executar os serviços pelos valores ali estabelecidos, sem disputa ou negociação de preço.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo — Razão social e CNPJ da empresa

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº [PREENCHER] — Edital de Credenciamento nº [___/____]

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [___/____], que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COROATÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa [razão social], Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atender às demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde de Coroatá/MA, mediante execução por demanda e remuneração exclusivamente por produção efetivamente realizada, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

CREDENCIANTE: Município de Coroatá/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.767.573/0001-07, com sede em [endereço], neste ato representado por [nome/cargo].

CREDENCIADO(A): [razão social], CNPJ nº [_____], com sede em [endereço], neste ato representado por [nome/cargo/CPF].

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo decorre do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº [___/____], processado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº [___/____], ao qual se vincula, bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e à Tabela de Preços (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atender às demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde de Coroatá/MA, mediante execução por demanda e remuneração exclusivamente por produção efetivamente realizada, na(s) área(s)/lote(s): [PREENCHER — indicar o(s) lote(s) em que a empresa foi credenciada].

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados pelos PREÇOS FIXOS constantes da Tabela de Preços (Anexo II), por produção efetivamente realizada e atestada pela fiscalização, vedado o pagamento por mera disponibilização de equipe.

O pagamento ocorrerá em até [30] dias do atesto, mediante nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará por [12] meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, observado o prazo de vigência do credenciamento e a permanência do CREDENCIADO nas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar os serviços conforme o Termo de Referência (Anexo I), a Tabela de Preços (Anexo II) e a regulação da SEMUS;

- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas;
- Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos nos conselhos de classe;
- Fornecer os insumos, materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus profissionais, inexistindo vínculo com o Município;
- Registrar a produção e emitir laudos/relatórios conforme exigido.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Regular e distribuir a demanda de forma objetiva e isonômica entre os credenciados, conforme o Edital;
- Designar gestor e fiscal deste Termo (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Efetuar o pagamento conforme a produção atestada e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestarão a produção realizada e registrarão eventuais ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do(a) CREDENCIADO(A), mediante aviso prévio de [30] dias, ou por descumprimento das condições deste Termo, do Edital ou do Termo de Referência, assegurada a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as hipóteses de extinção contratual dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O(A) CREDENCIADO(A) observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais sensíveis (dados de saúde) a que tiver acesso em razão da execução deste Termo, atuando conforme as instruções da CREDENCIANTE (controladora).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº [___/____], ao Termo de Referência (Anexo I) e à Tabela de Preços (Anexo II). Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá/MA para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em [2] vias de igual teor.

Coroatá/MA, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome] — Secretário(a) Municipal de Saúde CREDENCIANTE	**Representante legal — CREDENCIADO(A)** Razão social / CNPJ